



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 60/2015



**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015LLRAU3
ASSUNTO: FALTA DE AGUA- PORTO NACIONAL.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015LLRAU3**, **que relata sobre a frequente falta de água no setor Beira Rio na Cidade de Porto Nacional.**

Em uma Ação de Fiscalização ocorrida no dia 20/06/2014, motivada por essas mesmas reclamações na Ouvidoria Geral do Estado, que relatavam a falta de água neste Setor na cidade de Porto Nacional, a qual gerou o Termo de Notificação Nº 013/2014, onde, posteriormente a Concessionária manifestou-se, gerando o Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Saneamento da ATR, destacando a necessidade de acompanhamento das ações a serem empreendida pela Concessionária.

Desta forma, o retorno de reclamações por falta de água nestes setores, como esta demanda em questão, tornou-se necessário o desenvolvimento de uma **Ação de Fiscalização de Acompanhamento** no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Porto Nacional.

Esta Ação foi realizada no dia 26/03/2015 teve como objeto o acompanhamento do Termo de Notificação Nº 013/2014 e novas denúncias na Ouvidoria Geral do Estado. A Equipe da ATR foi composta pelos Técnicos Eng. Civil Alcimar Araújo, Bióloga Isabela Raposo e o Eng. Eletricista Sérgio Augusto Tavares.

Notou-se que esta solução apresentou algumas melhorias no abastecimento de água para os setores, porém alguns continuam com constantes falta de água.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Conforme verificado, o problema de falta de água no setor **Beira Rio** não foi solucionado. Assim, com nova notificação, considera-se reincidência, a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar, sobre o mesmo fato, no mesmo sistema e município em que tenha sido penalizada anteriormente, no prazo de um ano. Considerada a penalidade de advertência.

Assim foi emitido o Termo de Notificação 001/2015 em 07/04/2015 dando um **prazo de 15 dias** para apresentar justificativas a respeito, conforme determina a Resolução ATR.

Palmas, 29 de Abril de 2015.

Isabela Martins Raposo
Bióloga
Mat. 67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE
para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

